



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS - COJE

5ª Avenida, nº 560 - Centro Administrativo da Bahia, Sala 314 Sul, Salvador - Bahia, CEP 41.745-971
Tels.: (71) 3372-5198/7728 - Fax: 7703 - juizadosespeciais@tjba.jus.br - www.tjba.jus.br/juizadosespeciais

Salvador, 9 de janeiro de 2017

Ofício nº 04/2017

Assunto: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
DE APOIO AO SUPERENDIVIDADO

A Sua Excelência
Sr. CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÊDO
Defensor público Geral do Estado da Bahia
Defensoria Pública do Estado da Bahia
Nesta

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA ADJUNTA

Recebido em 11/01/17

Às 10:31 h

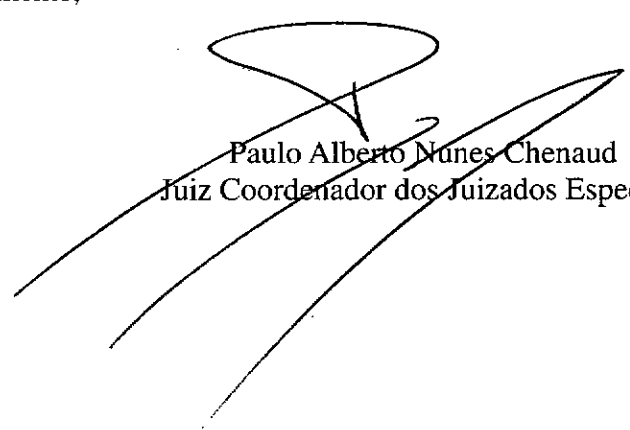
Silva

Exmº Sr. Defensor,

Encaminho, devidamente assinado, o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 43/2016-C, celebrado entre este Tribunal e vossa Instituição, tendo por objetivo o enfrentamento conjunto do fenômeno do superendividamento através do Juizado Especial Cível de Apoio ao Superendividado.

Destaco que o aludido termo foi publicado do Diário da Justiça Eletrônico nº 1794, conforme folha anexa.

Atenciosamente,


Paulo Alberto Nunes Chenaud
Juiz Coordenador dos Juizados Especiais



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJADM – 2016/36361

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 43/2016 - C

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DEFENSORIA PÚBLICA, DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (PROCON), E A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SALVADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA - TJBA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro no município de Salvador, Centro Administrativo da Bahia, 5ª Avenida nº 560, representado pela sua Presidente, Desembargadora **MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO**, da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede à Avenida Ulisses Guimarães, nº 3386, edifício MultiCab Empresarial, CEP 41.219-400, Salvador-Ba, CNPJ Nº 07.778.585/0001-14, representada por **CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÊDO**, CPF nº 59776803504 e RG nº 0658811096, do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, sediado à 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 750, CEP 41.745-004, Salvador-Ba, representado pela Exmª Srª Procuradora Geral Drª. **EDIENE SANTOS LOUSADO**, CPF nº 41057180530, e RG nº 3490368, da **SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SJDHDS (PROCON)**, CNPJ nº 21.730.519/0001-30, sediada à 2ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 390, Salvador-Ba, CEP 41.745-003, representada por **JOSÉ GERALDO DOS REIS SANTOS**, CPF nº 35555742568, e RG nº 204571200, e a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SALVADOR – CDL**, CNPJ nº



1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJADM – 2016/36361

15.178.692/0001-30, com sede à Rua Carlos Gomes, 1063 – Aflitos – Edifício CDL, CEP 40.060-410, nesta Capital, representada por FRUTOS GONZALEZ DIAS NETO, CPF nº 21560684534, RG nº 0111469074, celebram este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do termo consiste na cooperação entre as instituições para tratamento do superendividamento, através de agendamento realizado no endereço eletrônico www7.tjba.jus.br/centralagendamento/cidadao/pesquisar_solicitante.wsp, e o atendimento do cidadão agendado no Juizado Especial Cível de Apoio ao Superendividado, pelo Tribunal de Justiça da Bahia.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – Este termo terá efetividade a partir da data de sua assinatura e vigor por dois anos, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja distrato.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA TERCEIRA – Para cumprimento do quanto pactuado, os partícipes se comprometem a cumprir o Plano de Trabalho elaborado em comum acordo, o qual passa a integrar este Termo de Cooperação, independentemente de transcrição.

DAS METAS

CLÁUSULA QUARTA – Os partícipes se comprometem a realizar, anualmente, de 250 a





500 (quinhentos) atendimentos, por instituição, encaminhando ao Juizado Especial Cível de Apoio ao Superendividado do TJBA os casos que se enquadrem nas hipóteses previstas no Decreto Judiciário nº 1099, de 19 de novembro de 2015.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA – Os partícipes se comprometem a promover a cooperação mediante a troca de conhecimento e informações.

CLÁUSULA SEXTA – São atribuições e responsabilidades do TJBA:

- a) através do seu Juizado Especial Cível de Apoio ao Superendividado, recepcionar os agendamentos eletrônicos encaminhados pelas instituições convenientes, dando-lhes o tratamento previsto pelo Decreto Judiciário nº 1099 de 19 de novembro de 2015, realizando os atendimentos dos agendados assim como as audiências de tentativa de renegociação das dívidas.
- b) disponibilizar sistema *online* com fins de agendamento de atendimento para o Juizado Especial Cível de Apoio ao Superendividado.
- c) fornecer à Defensoria Pública, ao Ministério Público, ao PROCON e à CDL, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados.
- d) executar as atividades constantes do PLANO TRABALHO documento integrante e indissociável deste termo de cooperação técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – São atribuições e responsabilidades da Defensoria Pública, do Ministério Público, do PROCON e do CDL:

- a) receber e orientar cidadãos em suas unidades de atendimento, encaminhar ao Juizado Especial Cível de Apoio ao Superendividado os casos que se enquadrem nas situações previstas pelo Decreto Judiciário nº 1099, de 19 de novembro de 2015.

I. a efetivação do item anterior se dará através de um processo de triagem realizado pelas instituições, em suas próprias unidades de trabalho, e, ao detectarem



3



consumidores em situação de superendividamento, procederão de imediato ao agendamento inicial de um pedido de renegociação paraprocessual, através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (http://www7.tjba.jus.br/centralagendamento/cidadao/pesquisar_solicitante.wsp).

II. os consumidores em situação de superendividamento identificados na triagem, deverão receber orientações básicas acerca do funcionamento do Juizado Especial Cível de Apoio ao Superendividado, podendo, eventualmente, ser encaminhados diretamente a sede do Juizado localizada no campus do Centro Universitário Jorge Amado na Avenida Paralela.

III. não haverá Defensor Público, Promotor de Justiça ou integrantes do PROCON e do CDL disponíveis no Juizado Especial Cível de Apoio ao Superendividado.

b) dar ciência ao TJBA – Coordenação dos Juizados Especiais – de falhas ou interrupção do serviço *online* para o agendamento.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente termo de compromisso será realizada através de relatórios mensais, a ser encaminhado ao Servidor ROBSON DOS SANTOS BRAGA, cadastro funcional nº 807.137-3, lotado na Coordenação dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, responsável por atestar a satisfatória execução do objeto.

Parágrafo único: Os demais partícipes, querendo, poderão indicar ao TJBA representantes para acompanhar a fiscalização do objeto.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA NONA – O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe será responsável pela alocação de recursos financeiros próprios para o custeio das atividades que constituem





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJADM – 2016/36361

suas obrigações na execução do objeto deste instrumento.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Eventuais omissões deste termo de cooperação serão resolvidas, de comum acordo, entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O extrato do presente instrumento será publicado, pelo TJBA, no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, até o décimo dia, seguinte à sua assinatura.

ALTERAÇÃO E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente termo de cooperação poderá ser modificado por acordo escrito entre os partícipes, desde que não haja alteração do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este termo de cooperação poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável, e particularmente, quando restar constatado a utilização deste em desacordo com o estabelecido no presente instrumento.

Parágrafo primeiro O presente termo de cooperação poderá ser denunciado, em qualquer época, por vontade de quaisquer dos partícipes, após notificação expedida com 20 (vinte)



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJADM – 2016/36361

dias de antecedência, sem implicar qualquer ônus.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de rescisão, denúncia ou extinção do presente termo de cooperação, cessam todos os efeitos, obrigações e responsabilidades instituídas através desse instrumento.


DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com prévia e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim de pleno acordo, os partícipes assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Salvador, 17 de novembro de 2016


Des.ª MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia


Dr. CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÊDO
Defensor Público Geral do Estado da Bahia


Dr.ª EDIENE SANTOS LOUSADO
Procurador Geral do Ministério Público do Estado da Bahia





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJADM – 2016/36361

Sr. JOSÉ GERALDO DOS REIS SANTOS

Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia

Sr. FRUTOS GONZALEZ DIAS NETO

Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Salvador

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

APOSTILAMENTO Nº 003/16 - DEA

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e JMPN CONSTRUTORA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.720.698/0001-36. Objeto: Altera a rubrica orçamentária prevista no Contrato de Empreitada nº 04/16-EM, passando a ser atendida pela Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0002, Atividade 5435, Elemento de Despesa 44.90.51, Subelemento 51.03 e Fonte 113/120/313/320, na importância R\$ 282.061,84 (duzentos e oitenta e dois mil, sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), consoante PA, Nº 2016/34874, Data: 24/11/2016.

APOSTILAMENTO Nº 174/16 - DSG*

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e SAFIRA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.585.203/0001-39. Objeto: Acrescer ao valor do aluguel, o percentual de reajuste do IGP-M, correspondente ao período de abril/2015 a março/2016, fixando o valor do locativo em R\$ 5.799,79 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), cuja despesa será atendida pela Unidade Orçamentária 2.04.101, Unidades Gestora 0008, Projeto/Atividade 2030, Elemento de Despesa 3.3.90-39, Subelemento 39.15 e Fonte 120/113/313/320, consoante PA, nº 17315/2006 e contrato de locação nº 01/09-LI, Data: 24/11/2016.

*Republicação corretiva.

APOSTILAMENTO Nº 199/16 - DSG

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e SAFIRA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.585.203/0001-39. Objeto: (1) Acrescer ao valor do aluguel, o percentual de reajuste do IGP-M, correspondente ao período de outubro/2013 a setembro/2014, fixando o valor do locativo em R\$ 10.809,30 (dez mil, oitocentos e nove reais e trinta centavos), (2) Acrescer ao valor do aluguel, o percentual de reajuste do IGP-M, correspondente ao período de outubro/2014 a setembro/2015, fixando o valor do locativo em R\$ 11.712,83 (onze mil, setecentos e doze reais e oitenta e três centavos), (3) Acrescer ao valor do aluguel, o percentual de reajuste do IGP-M, correspondente ao período de outubro/2015 a setembro/2016, fixando o valor do locativo em R\$ 12.962,59 (doze mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), cuja despesa será atendida pela Unidade Orçamentária 2.04.101, Unidades Gestora 0008, Projeto/Atividade 2030, Elemento de Despesa 3.3.90-39, Subelemento 39.15 e Fonte 120/113/313/320, consoante PA, nº 2016/53404 e contrato de locação nº 12/12-LI, Data: 24/11/2016.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2016

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e JONATAS NOGUEIRA PIRES ME, inscrito no CNPJ/MF de nº 22.934.827/0001-05. Objeto: Aquisição de 300 (trezentas) latas de Leite em Pó Integral, contendo 400g, com dados de identificação do produto na embalagem, prazo de validade e registro junto ao Ministério da Saúde e ou Ministério da Agricultura e Abastecimento. Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), que será atendida, no presente exercício, pela Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0003, Ação 2031, Elemento de Despesa 33.90.30, Subelemento 30.08 e Fonte 120/113, consoante processo PA nº TJ-ADM-2016/46568, Data: 24/11/2016.

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 43/2016-C

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 07.778.585/0001-14, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF de nº 04.142.491/0001-66, SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SJDHDS, CNPJ nº 21.730.519/0001-30, CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SALVADOR-CDL, CNPJ nº 15.178.692/0001-30. Objeto: Cooperação entre as instituições para tratamento do superendividamento, através de agendamento realizado no endereço eletrônico www7.tjba.jus.br/central/agendamento/cidadao/pesquisar_solicitante.wsp, e o atendimento do cidadão agendado no Juizado Especial Cível de Apoio ao Superendividado, pelo Tribunal de Justiça da Bahia, Vigência: 02 (dois) anos. Consoante PA nº TJ-ADM-2016/36361, Data: 17/11/2016.

RESCISÃO DE CONVÊNIO Nº 34/16-R

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF de nº 31.895.683/0001-16. Objeto: Considerar rescindido o Convênio nº 01/2013-C e o Termo Aditivo nº 02/2015-AC, consoante processo PA nº TJ-ADM-2016/52281, Data: 24/11/2016.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/16

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF de nº 31.895.683/0001-16. Objeto: Estabelecer as diretrizes para a Credenciada conceder empréstimos ou financiamentos para aquisição de bens de consumo, serviços de saque em cartões de crédito e amortização de despesas contraídas por meio de cartões de crédito, mediante consignação em folha de pagamento. O prazo de vigência é de 24 (vinte e quatro) meses, consoante processo PA nº TJ-ADM-2016/52281, Data: 24/11/2016.